

Municípios.

Artigo 3º - O poder executivo fica autorizado a providenciar e executar a elaboração dos planos para a reforma de que trata esta lei que será coberta com excesso de arrecadação do presente exercício.

Artigo 4º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Orlandia, 22 de março de 1957.

a) Orlando Morandini, Prefeito Municipal.

Eu Jaime Sordi, Escriurario da Receita e Despesa, a registrei em 8 de outubro de 1957.

Lei nº 275/57.

Abre na Contadoria Municipal, um Crédito suplementar de cr\$. 1.090.600,00 a diversas verbas do orçamento vigente:

Orlando Morandini, Prefeito Municipal de Orlandia, Estado de São Paulo, usando de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo

a seguinte lei:

Artigo 1º Fica aberta na Contadoria Municipal, um crédito suplementar de cr\$. 1.090.600,00 (Um milhão noventa mil e seiscentos cruzéis) destinados a suplementação das (diversas) dila, seguintes verbas do orçamento vigente,

130 Prefeitura

8-09-3 Material de Consumo - Para aquisição de impressos, livros - tintas, penas etc. Cr\$. 10.000,00

8-13-0 Pessoal Fixo - Suplemento de vencimentos 9.560,00

210 Matadouro

8-89-3 Material de Consumo Aquisição de cal, areia, cimento, desinfetantes etc. 5000,00

220 Cemiterio

8-89-3 Material de Consumo Para aquisição de cal, areia, cimento, pedra britada, tintas etc. 10.000,00

230 Limpeza Publica

8-85-1 Pessoal Variavel Vencimento de diaristas 150.000,00

240 Serviços Industriais-Água.

8-63-1 Pessoal Variavel Vencimento de diaristas 50.000,00

250 Jardins Públicos

8-81-1 Pessoal Variavel Vencimento de diaristas 50.000,00

8-81-3 Material de Consumo Para aquisição de vassouras,

	formicidas, latas vazias, tintas, etc	20.000,00
	260 Iluminação	
8-88-3	Material de Consumo	
	Para aquisição de lâmpadas, fios, fusíveis etc	15000,00
	320 Conservação de Trâns Públicas	
8-81-1	Pessoal Variável	
	Vencimentos de diaristas	100.000,00
8-81-3	Material de Consumo	
	Para aquisição de gasolina, pedras, cal, areia, cimento etc.	200.000,00
	330 Conservação de Rodovias	
8-82-1	Pessoal Variável	
	Vencimentos de diaristas	70.000,00
8-82-3	Material de Consumo	
	Para aquisição de gasolina, graxas, peças veículos, cal, areia, cimento etc	50.000,00
	340 Construç. e Consero. de Logradouros Públicos	
8-81-1	Pessoal Variável	
	Vencimentos de diaristas	50.000,00
8-81-3	Material de Consumo	
	Para aquisição de paralelepí- pedos, areia, gasolina, peças de veículos, cimento etc	200.000,00
8-81-4	Despesas Diversas	
	Para reparação de fura- mentos etc	10.000,00
	420 Escolas Municipais	
8-33-3	Material de Consumo	
	Para aquisição de mate- rial escolar	5.000,00

910 Seguros e Acidentes
 8.94-4 Despesas Diversas - Para
 pagamento de seguros contra
 acidente no trabalho dos
 serviços municipais 5.000,00

920 Benefício de Ordem Rural.
 8.96-4 Despesas Diversas
 Aplicação dos restantes 50% da
 Cota da União, em benefício de
 ordem rural, serviços de
 estradas e pontes etc. 81.040,00

Total da suplementação 1.090.600,00
 § Único. A cobertura do presen-
 te crédito suplementar far-se-á com
 o excesso de arrecadação previsto nas
 diversas verbas da receita orgamun-
 tária do corrente exercício.

Artigo 2º: A presente lei entrará
 em vigor na data de sua publicação
 revogadas as disposições em contra-
 rio.

Prefeitura Municipal de Colândia
 18 de outubro de 1.957.

a) Osório Morandini, Prefeito Mu-
 nicipal.

Eu Jaime Sordi, Escrietario
 da Receita e Despesa, nesta data
 a registrei.